



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 01/2026

PSS Estagiários

Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 01/2026 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

Nível Médio

Ensino Médio:		
1º	Allana Quelly Pereira Coelho	90,92
2º	Pedro Henrique Barbosa de Almeida	90,71
3º	Mateus Antonio Ribeiro	90,66
4º	Lais Fabiane de Oliveira	85,57
5º	Lorena Rosa da Silva Cardoso	84,57
6º	Gabriel dos Santos Martins de Mello	83,76
7º	Josias Emanuel Gonçalves Barbosa	83,45
8º	Dariane de Oliveira Florencio	82,07
9º	Rosemar Cambina	81
10º	Meiriele Machado Comini	78,72
11º	Myllena Pereira Mattei	78,69
12º	Evillyn Ricardo da Silva	76,71
13º	Paola Pereira da Silva Rosa	76,07
14º	Pedro Henrique Barbosa de Almeida	75,72
15º	Maria Emanuele Vitorino Fernandes	74,80
16º	Lucas Eduardo de Souza Abreu	67,44

Nível Superior

Marketing Digital		
1º	Amanda Malanczyn Silva Rocha	82,33

Estética e Cosmética:		
1º	Ana Carolina Fonseca de Oliveira	67,83
2º	Suelen Ricardo Gomes	56,36

Pedagogia:		
1º	Maylla Macetko de Oliveira	93,40
2º	Gabrielle Natali Padilha Felipe	82,93
3º	Thayla Spalir Schawarski	81
4º	Daiana Cristina Venancio Galan da Silva	80,60
5º	Karoline Aparecida Cordeiro	73,76



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Letras		
1º	Edileusa Ferreira da Silva	91,95
2º	Luciene Mateus de Souza	86,30
Psicologia:		
1º	Myllene Ortiz Lnortovz Santos	91,69
2º	Felipe Eduardo Martins	91,42
3º	João Pedro Talarico André	78,76
Educação Física		
1º	Guilherme Dionisio da Costa	80,30
Gestão Comercial		
1º	Heloysa Emanuelli Domingues dos Santos	76,38
Medicina Veterinária:		
1º	Ilana Santos de Oliveira	84,50
Administração		
1º	Juliana Rodrigues Silvério	96,35
2º	Luana Malanczyn Silva Rocha	94,42
Serviço Social:		
1º	Mariane Kanupp dos Santos	93,78
Biomedicina		
1º	Leticia da Cruz Botolo	91,30
2º	Millena Tainara Lopes dos Santos	77,53
Análise e Desenvolvimento de Sistemas		
1º	Vitória dos Santos Menezes	93,38
Ciências Biológicas		
1º	Cleiciane dos Santos da Silva	75,41

Jardim Alegre, 09 de fevereiro de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: Concorrência eletrônica 004/2025

Referente: Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da Construção de uma Pista de Skate para o município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

I – Conforme análise do parecer jurídico e parecer do departamento de engenharia, determino a **ANULAÇÃO** do processo referente ao **Concorrência eletrônica nº 004/2025** para que posteriormente seja realizado um novo processo licitatório com as devidas correções.

II – Sendo assim remeto ao setor de licitações, para anular o referido processo.

III – Publique-se.

Jardim Alegre, 09/02/2026.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 102/2025

I – Recebi hoje.

II – Após detalhada análise da Ata da Sessão, do Recurso apresentado, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão e considerando o parecer jurídico emitido, decido pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas M A VEDOVATO AGUIAR, INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA, LUANA DE CARVALHO, mantendo, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 09/02/2026

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o resultado de classificação final do Edital de PSS nº 02/2025, **sob regime especial de trabalho, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionado, para contratação imediata, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a contar da publicação deste, com maior urgência possível, a fim de assumir o cargo para o qual está classificado.

A presente contratação se dará estritamente para cobrirem licença para tratamento de saúde e de licenças maternidade.

Regime Especial de Trabalho – Edital de PSS nº 02/2025 - Lista Ampla Concorrência.

Nome da candidata	Cargo - carga horária
Natalia Geovana de Araujo Alexandre	Auxiliar de Cuidador Social, 7ª classificação

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada, de conformidade com o anexo III, do Edital de PSS nº 002/2025, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
16. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e seis. (09/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 037/2026, de 09/02/2026

Ementa: Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Diretora do Departamento de Obras Públicas **RAIZZA CAETANO PALMA**, matrícula 150421, RG n. 10.699.540-0, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a engenheira civil **ARIELE OLIVEIRA DIAS**, CREA/SP n. 5070464156/D, matrícula 3251, RG n. 38.470.169-3 e o engenheiro civil **ADRIAN GONÇALVES**, CREA/PR n. 163.643/D, matrícula 33499, RG n. 12.348.983-7, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Para cada contrato será designado um dos engenheiros como fiscal responsável, com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Na hipótese de ausência do fiscal designado, o outro engenheiro assumirá a fiscalização da demanda, assegurando a continuidade e regularidade do acompanhamento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria 080/2025, de 14 de janeiro de 2025, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

Art. 5º- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (09/02/2026)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº003/2026

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL SENHOR VALDECI ZANDOMENICO BAENA DO BAIRRO COLIBRI.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o Senhor **Valdeci Zandomenico Baena**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **460.598.499-20** e Registro Geral-RG nº **3.542.414-8**, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº493 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9970-4714

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Produtor.

Descritivo do Item:	Plantadeira adubadeira mecânica 7 linhas pivotadas de 45 cm entre cada disco de corte e semeadura
Nº de C. Patrimônio:	3349
Data de Aquisição:	14/10/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Valdeci Zandomenico Baena
CPF: 460.598.499-20 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº004/2026

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL SENHOR CHRISTIAN VERENKA MARTINS.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o Senhor **Christian Verenka Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **045.670.739-59** e Registro Geral-RG nº **9.134.975-2**, residente e domiciliado da Comunidade Santa Terezinha, no lote nº201 – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9981-3795.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através da nota de empenho nº: **3872/2020**, Objeto do Termo de **Convênio nº 076 162562398/2020**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e a Administração Pública do Município de Jardim Alegre-Paraná-PMJA.

Descritivo do Item:	Plantadeira adubadeira mecânica 7 linhas pivotadas de 45 cm entre cada disco de corte e semeadura
Nº de C. Patrimônio:	8173
Nº Nota Fiscal:	2.211
Data de Aquisição:	30/06/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Christian Verenka Martins
CPF: 045.670.739-59- Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



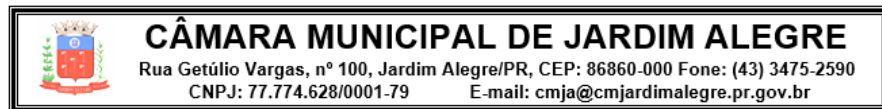
Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2745

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 04/2026

Estabelece ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos processuais que tenham início ou término nos dias citados no art. 1º desta Portaria, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Nos dias previstos no art. 1º desta Portaria, os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre estão dispensados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, estando também dispensados do controle de presença mediante ponto eletrônico.

Parágrafo único. Ocorrendo situação urgente ou havendo imperiosa necessidade, o(s) servidor(e)s público(s) poderá(ão) ser requisitado(s) a comparecer à sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (09/02/2026).

NORBERTO
ROHLING:473536
00934

Assinado de forma digital por
NORBERTO
ROHLING:47353600934
Dados: 2026.02.09 15:32:17
-03'00'

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001